

**SEGUNDO TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO
SAAESUL/MG X SINEPE/SM 2019- 2021**

Segundo Termo Aditivo à Convenção Coletiva De Trabalho 2019/2021 que entre si fazem, de um lado, o SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DA REGIÃO SUL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SAAESUL/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 19.715.628/0001-00, , com sede na Rua Tonico Xavier, nº 349, Bairro Bom Pastor, CEP 37.014-250, na cidade de Varginha -MG e, de outro, o SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DE ENSINO DO SUL DE MINAS GERAIS - SINEPE/SM, inscrito no CNPJ sob o nº 25.639.675/0001-06, com sede na Rua Ponta Porã, nº 23/sala 2, Bairro Jardim dos Estados, CEP 37.701-055, Poços de Caldas – MG, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - REAJUSTE SALARIAL.

A partir de 1º de agosto de 2021, o valor da parte fixa do salário mensal do auxiliar de administração escolar não poderá ser inferior ao legalmente devido em 31 de janeiro de 2021, multiplicado por 3,5% (três vírgula cinco por cento).,

§ 1º - O reajuste previsto nesta Cláusula incidirá sobre o valor integral do salário, em sua parte fixa.

§ 2º - São compensáveis todos os aumentos, antecipações ou reajustes salariais espontâneos ou compulsórios que tenham sido concedidos a partir de 1º de fevereiro de 2021, salvo os decorrentes de promoção, transferência e equiparação salarial.

§ 3º - Eventuais diferenças salariais referentes aos meses de agosto e setembro, deverão ser quitadas até 31 de outubro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PISO SALARIAL.

A partir de 1º de agosto de 2021, nenhum Auxiliar de Administração Escolar poderá perceber salário base mensal inferior a R\$ 1.164,38 (mil cento e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos) para jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, valor que será reduzido proporcionalmente na hipótese de jornada inferior.

Parágrafo único - A partir do mês em que o Auxiliar de Administração Escolar completar 1 (um) ano de efetivo serviço, o piso salarial será de R\$ 1.197,50 (mil cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos),

CLÁUSULA TERCEIRA - MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2021, firmada em 23/04/2019, bem como do Termo Aditivo assinado em 27/04/2020, observado o prazo de vigência nele fixado.

Assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho e ao Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Poços de Caldas 23 de setembro de 2021


SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DA REGIÃO SUL DO
ESTADO DE MINAS GERAIS



Ercyval de Oliveira

SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DE ENSINO DO SUL DE
MINAS GERAIS